



= UFM =
UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO

A Unidade Fiscal do Município (UFM) foi instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 054, de 29 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município (Código Tributário Municipal), *in verbis*:

Art. 631. Fica instituída a Unidade Fiscal do Município - UFM, que terá seu valor unitário, que a partir de 1º de janeiro de 2002 será de R\$ 1,00, corrigido monetariamente, a critério da autoridade administrativa, por índices oficiais de inflação.

UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO - UFM			
Exercício	Decreto	Referência	Valor (R\$)
2003	1.987/02	UFM	R\$ 1,13
2004	2.033/03	UFM	R\$ 1,27
2005	2.078/05	UFM	R\$ 1,36
2006	2.176/06	UFM	R\$ 1,44
2007	2.262/07	UFM	R\$ 1,48
2008	2.351/07	UFM	R\$ 1,54
2009	2.410/08	UFM	R\$ 1,63
2010	2.497/09	UFM	R\$ 1,70
2011	2.575/10	UFM	R\$ 1,80
2012	2.668/11	UFM	R\$ 1,92
2013	2.756/12	UFM	R\$ 2,03
2014	2.856/14	UFM	R\$ 2,15
2015	2.944/14	UFM	R\$ 2,29
2016	3.054/15	UFM	R\$ 2,53
2017	3.133/16	UFM	R\$ 2,70
2018	3.402/17	UFM	R\$ 2,78
2019	3.599/18	UFM	R\$ 2,89

Nota:

O valor unitário da Unidade Fiscal do Município - UFM é atualizada anualmente por ato do Executivo (Decreto), mediante a aplicação de índices oficiais de inflação.